



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 73234/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

DATA DE ENTRADA: 05/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas PB.

INTERESSADOS: Rafaela Horacio de Sousa Barreto
Thaise Gomes de Sousa



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



OBJETO: Contratação de assessoria especializada para a prestação de serviços de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, no município de São José de Espinharas-PB.

PROPONENTE: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES (RB DIGITACAO)

CNPJ Nº: 49.737.857/0001-88 **DATA DA PESQUISA:** 22/04/2025

ENDEREÇO: RUA JOSE BORGES, 12 – NOE TRAJANO **CIDADE:** PATOS - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de assessoria especializada para a prestação de serviços de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros.	12	MÊS	2.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais)					

Renata de Brito Alves

Assinatura do responsável

Praça Bossuet Wanderley, Nº 61, Centro, CEP 58.723-000
São José de Espinharas-PB



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 00004/2025

OBJETO: Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela área demandante, bem como Termo de Referência.

Consta nos autos estimativa da despesa bem como declaração de dotação orçamentária. Consta ainda Ata de Propostas e documentação do proponente que ofertou menor preço;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024; Atualizado: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa evidenciou todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Aliás, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

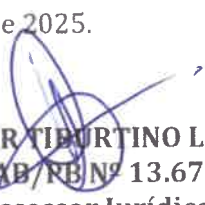
Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que “a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação”, ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da Lei nº 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá ser realizada, desde que todas as determinações da referida norma para contratação da empresa: 1- 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES (RB DIGITACAO) - CNPJ Nº 49.737.857/0001- 88, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São José de Espinharas- PB, 14 de maio de 2025.


HEBER TIBURTINO LEITE
OAB/RB Nº 13.675
Assessor Jurídico



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

DISPENSA Nº 00004/2025

CONTRATO Nº 10401/2025

Pelo presente, fica a empresa 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES, CNPJ nº 49.737.857/0001-88, com sede na Rua José Borges, nº 12, Apto. 01, Noé Trajano, Patos-PB, CEP 58.705-132, neste ato representada por Renata de Brito Alves, Brasileira, inscrita no CPF nº 071.732.324-22, Carteira de Identidade nº 3002797 SSP PB. AUTORIZADA a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições firmada no Contrato nº 10401/2025, do processo de DISPENSA Nº 00004/2025 e proposta apresentada pela vencedora referente a Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas/PB, 22 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIPTION	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de assessoria especializada para a prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.	MÊS	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 34.800,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz necessária devido à crescente complexidade e exigência dos sistemas de informação em saúde, que demandam atualização constante, correta alimentação de dados e cumprimento rigoroso de prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A não observância dessas obrigações pode acarretar sanções administrativas, bloqueio de repasses financeiros e prejuízos ao planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no município.

Ademais, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sobrecarregado com as rotinas assistenciais e administrativas, o que impossibilita a dedicação exclusiva necessária para o correto preenchimento dos sistemas. Assim, faz-se indispensável a contratação de equipe especializada, com conhecimento técnico específico sobre a operacionalização dos referidos sistemas, assegurando a qualidade das informações lançadas e a efetividade da gestão em saúde.

A assessoria contratada atuará de forma integrada com a equipe municipal, prestando suporte técnico, garantindo a atualização dos instrumentos de gestão e mantendo a conformidade das informações com as normas vigentes.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Portanto, a contratação ora proposta justifica-se como medida essencial para garantir a transparência, a regularidade da gestão, a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população de São José de Espinharas – PB.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
- 4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.
- 5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.
- 5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.4. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.
- 5.5. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.
- 5.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, no mínimo 01 (uma) vez por semana, sendo agendado o dia pela contratante para alinhamento das demandas.
- 5.7. A contratada deve possuir experiência comprovada na área de assessoria e consultoria técnica na área da saúde pública. Ter equipe técnica qualificada, com profissionais especializados e com conhecimento nos sistemas objeto desta contratação. Assim como deve demonstrar experiência na gestão, controle e monitoramento das bases de dados do SUS.
- 5.8. Realizar o acompanhamento mensal dos sistemas de produção da saúde. Disponibilizando suporte remoto e/ou presencial conforme necessidade do município. Além de fornecer documentação comprobatória dos serviços prestados, incluindo relatórios detalhados.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A alternativa da contratação dos serviços de assessoria técnica aos sistemas de saúde se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços, agregados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para a realização dos serviços, através de meios próprios.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



8

6.2. Tendo em vista que a solução para atender a necessidade de assessoria técnica aos sistemas da saúde já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), deverá permanecer em sigilo no termo de referência até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

São José de Espinharas - PB, 21 de abril de 2025.


LARISSA PEREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São José de Espinharas - PB, 21 de abril de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente contratação se faz necessária devido à crescente complexidade e exigência dos sistemas de informação em saúde, que demandam atualização constante, correta alimentação de dados e cumprimento rigoroso de prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A não observância dessas obrigações pode acarretar sanções administrativas, bloqueio de repasses financeiros e prejuízos ao planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no município.

Ademais, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sobrecarregado com as rotinas assistenciais e administrativas, o que impossibilita a dedicação exclusiva necessária para o correto preenchimento dos sistemas. Assim, faz-se indispensável a contratação de equipe especializada, com conhecimento técnico específico sobre a operacionalização dos referidos sistemas, assegurando a qualidade das informações lançadas e a efetividade da gestão em saúde.

A assessoria contratada atuará de forma integrada com a equipe municipal, prestando suporte técnico, garantindo a atualização dos instrumentos de gestão e mantendo a conformidade das informações com as normas vigentes.

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Início dos Serviços: em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Prazo de Execução: 12 (dose) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Larissa Pereira Monteiro
LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIPTION	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de assessoria especializada para a prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.	MÊS	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 34.800,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz necessária devido à crescente complexidade e exigência dos sistemas de informação em saúde, que demandam atualização constante, correta alimentação de dados e cumprimento rigoroso de prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A não observância dessas obrigações pode acarretar sanções administrativas, bloqueio de repasses financeiros e prejuízos ao planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no município.

Ademais, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sobrecarregado com as rotinas assistenciais e administrativas, o que impossibilita a dedicação exclusiva necessária para o correto preenchimento dos sistemas. Assim, faz-se indispensável a contratação de equipe especializada, com conhecimento técnico específico sobre a operacionalização dos referidos sistemas, assegurando a qualidade das informações lançadas e a efetividade da gestão em saúde.

A assessoria contratada atuará de forma integrada com a equipe municipal, prestando suporte técnico, garantindo a atualização dos instrumentos de gestão e mantendo a conformidade das informações com as normas vigentes.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Portanto, a contratação ora proposta justifica-se como medida essencial para garantir a transparência, a regularidade da gestão, a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população de São José de Espinharas – PB.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
- 4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

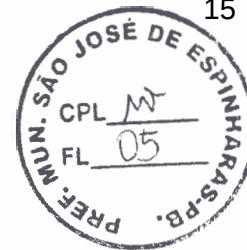
- 5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.
- 5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.
- 5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.4. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.
- 5.5. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.
- 5.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, no mínimo 01 (uma) vez por semana, sendo agendado o dia pela contratante para alinhamento das demandas.
- 5.7. A contratada deve possuir experiência comprovada na área de assessoria e consultoria técnica na área da saúde pública. Ter equipe técnica qualificada, com profissionais especializados e com conhecimento nos sistemas objeto desta contratação. Assim como deve demonstrar experiência na gestão, controle e monitoramento das bases de dados do SUS.
- 5.8. Realizar o acompanhamento mensal dos sistemas de produção da saúde. Disponibilizando suporte remoto e/ou presencial conforme necessidade do município. Além de fornecer documentação comprobatória dos serviços prestados, incluindo relatórios detalhados.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A alternativa da contratação dos serviços de assessoria técnica aos sistemas de saúde se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços, agregados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para a realização dos serviços, através de meios próprios.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



6.2. Tendo em vista que a solução para atender a necessidade de assessoria técnica aos sistemas da saúde já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), deverá permanecer em sigilo no termo de referência até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

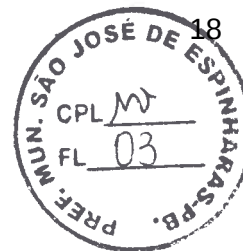
12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

São José de Espinharas - PB, 21 de abril de 2025.

Larissa Pereira Monteiro
LARISSA PEREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIPTION	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de assessoria especializada para a prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.	MÊS	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 34.800,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz necessária devido à crescente complexidade e exigência dos sistemas de informação em saúde, que demandam atualização constante, correta alimentação de dados e cumprimento rigoroso de prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A não observância dessas obrigações pode acarretar sanções administrativas, bloqueio de repasses financeiros e prejuízos ao planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no município.

Ademais, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sobrecarregado com as rotinas assistenciais e administrativas, o que impossibilita a dedicação exclusiva necessária para o correto preenchimento dos sistemas. Assim, faz-se indispensável a contratação de equipe especializada, com conhecimento técnico específico sobre a operacionalização dos referidos sistemas, assegurando a qualidade das informações lançadas e a efetividade da gestão em saúde.

A assessoria contratada atuará de forma integrada com a equipe municipal, prestando suporte técnico, garantindo a atualização dos instrumentos de gestão e mantendo a conformidade das informações com as normas vigentes.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Portanto, a contratação ora proposta justifica-se como medida essencial para garantir a transparência, a regularidade da gestão, a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população de São José de Espinharas – PB.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
- 4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

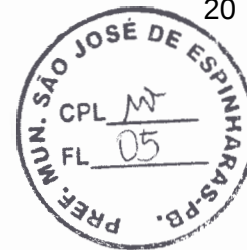
- 5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.
- 5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.
- 5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.4. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.
- 5.5. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.
- 5.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, no mínimo 01 (uma) vez por semana, sendo agendado o dia pela contratante para alinhamento das demandas.
- 5.7. A contratada deve possuir experiência comprovada na área de assessoria e consultoria técnica na área da saúde pública. Ter equipe técnica qualificada, com profissionais especializados e com conhecimento nos sistemas objeto desta contratação. Assim como deve demonstrar experiência na gestão, controle e monitoramento das bases de dados do SUS.
- 5.8. Realizar o acompanhamento mensal dos sistemas de produção da saúde. Disponibilizando suporte remoto e/ou presencial conforme necessidade do município. Além de fornecer documentação comprobatória dos serviços prestados, incluindo relatórios detalhados.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A alternativa da contratação dos serviços de assessoria técnica aos sistemas de saúde se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços, agregados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para a realização dos serviços, através de meios próprios.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



6.2. Tendo em vista que a solução para atender a necessidade de assessoria técnica aos sistemas da saúde já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), deverá permanecer em sigilo no termo de referência até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

São José de Espinharas - PB, 21 de abril de 2025.

Larissa Pereira Monteiro
LARISSA PEREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 3006
 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA;
 Elemento de Despesa: 33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
 COMUNICAÇÃO – PJ.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 23 de abril de 2025.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
 Secretário de Finanças

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
 Secretário de Finanças
 e Serviços de Tesouraria



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 09:00:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 73234/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

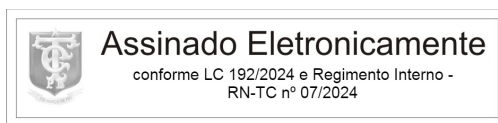
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.737.857 Renata de Brito Alves

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.737.857/0001-88

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cf71f4f6ee829404d4b93c3a01dd97c0
Autorização da autoridade competente	Sim	40d0c93c82f21e097a72d996755c4ac7
Estimativa da despesa	Sim	8ffeefd5f19f27644bd96a6050f8e23f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ccd883b5eeaa4a386c5f92410d8d258
Justificativa de preço	Sim	8ffeefd5f19f27644bd96a6050f8e23f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8ffeefd5f19f27644bd96a6050f8e23f
Previsão Orçamentária	Sim	d318797196a48b710f2a6bb977b01153
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.737.857 Renata de Brito Alves	Sim	98f64b54a92c6c75069be1f7cd0ee571

João Pessoa, 05 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CONTRATO Nº 10401/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Assis Chateaubriand, 637, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB, CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3.633.639 - SESDS-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES, CNPJ nº 49.737.857/0001-88, com sede na Rua José Borges, nº 12, Apto. 01, Noé Trajano, Patos-PB, CEP 58.705-132, neste ato representada por Renata de Brito Alves, Brasileira, inscrita no CPF nº 071.732.324-22, Carteira de Identidade nº 3002797 SSP PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de assessoria especializada para a prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 30.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00004/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

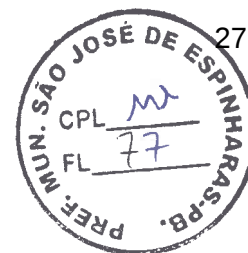
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

3.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da relação dos serviços executados e do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente. O valor será pago exclusivamente à empresa contratada, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços conforme as especificações contratuais, observando-se as quantidades e qualidades exigidas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO.

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas,



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas – PB 22 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE
SOUSA:09461105495

Assinado de forma digital por
 THAISE GOMES DE
 SOUSA:09461105495
 Dados: 2025.05.26 08:36:46 -03'00'

Thaise Gomes de Sousa
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
RENATA DE BRITO ALVES
 Data: 26/05/2025 08:14:01-0300
 Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES
CNPJ nº 49.737.857/0001-88
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.º _____
 CPF Nº _____

2.º _____
 CPF Nº _____



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



34

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10401/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES (RB DIGITACAO) – CNPJ Nº 49.737.857/0001- 88, valor: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São José de Espinharas/PB, 22 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos Odontológico para manter as Equipes de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Santa Luzia - PB.

CONTRATO Nº 00145/2025 - CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA, CNPJ nº 07.936.090/0001-76. **VALOR GLOBAL:** R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 03, 205, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00146/2025 - CONTRATADA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 34.698.454/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 196.449,06 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 222, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00147/2025 - CONTRATADA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42. **VALOR GLOBAL:** R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 10, 169, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00148/2025 - CONTRATADA: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.890.879/0001-34. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.577,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais), vencendo nos seguintes itens: 08, 18, 20, 39, 40, 70, 71, 77, 94, 96, 104, 129, 139, 143, 148, 149, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00149/2025 - CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.922,50 (vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 09, 17, 19, 23, 34, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 75, 89, 91, 126, 136, 137, 153, 155, 163, 165, 174, 179, 180, 182, 183, 198, 208, 217, 218, 221, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00150/2025 - CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.511.020/0001-43. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.527,14 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), vencendo nos seguintes itens: 02, 27, 28, 29, 36, 162, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 19/05/2025 a 19/05/2026.

DATA DOS CONTRATOS: 19 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDA, NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 09 de Junho de 2025.** Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 09 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 22 de Maio de 2025

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE FUTSAL,

HANDEBOL, VÔLEI, ATLETISMO ENTRE OUTROS QUE SERÃO USADOS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM A EXPECTATIVA DE ATENDER APROXIMADAMENTE 14.000 ALUNOS E ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA-PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Secretaria de Educação de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/06/2025

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 26 de maio de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025 – LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 o presente processo de CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – que serão destinados ao fornecimento da merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB, em favor de **ADERALDO CALIXTO DE MEDEIROS** – Valor: R\$ 11.514,00 (onze mil e quinhentos e quatorze reais); **CELSO RODRIGUES DA SILVA** – Valor: R\$ 20.940,00 (vinte mil e novecentos e quarenta reais); **EDVALDO FERREIRA LIMA** – Valor: R\$ 19.098,00 (dezenove mil e noventa e oito reais); **JEANI MARIA RODRIGUES BRAZ ALVES** – Valor: R\$ 16.893,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais); **JÉSSICA SOUSA WANDERLEY BORBUREMA** – Valor: R\$ 14.120,20 (catorze mil, cento e vinte reais e vinte centavos); **JOÃO CALIXTO DE SOUSA** – Valor: R\$ 10.114,00 (dez mil e cento e quatorze reais); **JOSINALVA BARBOSA DE ARAÚJO** – Valor: R\$ 13.826,00 (treze mil e oitocentos e vinte e seis reais); **LUZIA MEDEIROS DO NASCIMENTO** – Valor: R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais); **MARIA AUXILIADORA DE LIMA ARAÚJO** – Valor: R\$ 4.854,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); **RODRIGO DE MEDEIROS FERREIRA** – Valor: R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais); **ROSICLEIDE DOS SANTOS CALIXTO** – Valor: R\$ 27.184,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais); **SAMARA WANDERLEY BORBUREMA BONFIM** – Valor: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais); **SELMA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ** – Valor: R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais); **SERGIO MEDEIROS DE ARAÚJO** – Valor: R\$ 6.450,20 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos); **TARCÍSIO MARTINS DE SOUSA** – Valor: R\$ 18.274,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e quatro reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 26 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10401/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 – Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES (RB DIGITACAO) – CNPJ Nº 49.737.857/0001-88, valor: R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), São José de Espinharas/PB, 22 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, através do Agente de Contratação do Município, nos termos da lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar e/ou Cuidador Escolar para oferecer apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações de ordem física e ou mental que tenham dificuldades no alto cuidado (de caráter permanente ou temporário), matriculados nas unidades educacionais pertencentes à rede municipal de ensino de São Bento-PE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00003/2025. **VIGÊNCIA:** até 19/05/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00139/2025 - 19.05.25 - MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 345.600,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:76B6BFC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL – AUTORIDADE SUPERIOR - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2025

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: escavadeira hidráulica, colhedora de forragem, pulverizador agrícola, carreta basculante e grade aradora, destinados ao município de São José da Lagoa Tapada.

Recorrente: ACM Auto Center Máquinas Ltda

Recorrida: B&F Negócios e Empreendimentos Ltda

Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento nas razões expostas na decisão do Pregoeiro, adoto integralmente os fundamentos ali apresentados como razões de decidir.

Verifica-se que a empresa B&F Negócios e Empreendimentos Ltda. atendeu satisfatoriamente às exigências constantes do edital, demonstrando a origem nacional do equipamento ofertado, a garantia mínima requerida, bem como a existência de assistência técnica no Estado da Paraíba. Restou evidenciado, ainda, que não houve afronta aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, sendo incabível a desclassificação da empresa vencedora por suposto descumprimento formal, máxime diante da jurisprudência consolidada e da doutrina especializada que rechaçam o rigorismo excessivo nas licitações públicas.

Dessa forma, com fulcro no interesse público e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, conheço o recurso interposto pela empresa ACM Auto Center Máquinas Ltda., para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, por conseguinte, a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa B&F Negócios e Empreendimentos Ltda.

São José da Lagoa Tapada, 26 de maio de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EAABD38D

reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
São José de Espinharas/PB, 22 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:FA2CE4AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
00001/2025 – LEI Nº 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 o presente processo de CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – que serão destinados ao fornecimento da merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB, em favor de **ADERALDO CALIXTO DE MEDEIROS** – Valor: R\$ 11.514,00 (onze mil e quinhentos e catorze reais); **CELSO RODRIGUES DA SILVA** – Valor: R\$ 20.940,00 (vinte mil e novecentos e quarenta reais); **EDVALDO FERREIRA LIMA** – Valor: R\$ 19.098,00 (dezenove mil e noventa e oito reais); **JEANI MARIA RODRIGUES BRAZ ALVES** – Valor: R\$ 16.893,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais); **JÉSSICA SOUSA WANDERLEY BORBUREMA** – Valor: R\$ 14.120,20 (catorze mil, cento e vinte reais e vinte centavos); **JOÃO CALIXTO DE SOUSA** – Valor: R\$ 10.114,00 (dez mil e cento e catorze reais); **JOSINALVA BARBOSA DE ARAÚJO** – Valor: R\$ 13.826,00 (treze mil e oitocentos e vinte e seis reais); **LUZIA MEDEIROS DO NASCIMENTO** – Valor: R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais); **MARIA AUXILIADORA DE LIMA ARAÚJO** – Valor: R\$ 4.854,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); **RODRIGO DE MEDEIROS FERREIRA** – Valor: R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais); **ROSICLEIDE DOS SANTOS CALIXTO** – Valor: R\$ 27.184,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais); **SAMARA WANDERLEY BORBUREMA BONFIM** – Valor: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais); **SELMA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ** – Valor: R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais); **SERGIO MEDEIROS DE ARAÚJO** – Valor: R\$ 6.450,20 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos); **TARCÍSIO MARTINS DE SOUSA** – Valor: R\$ 18.274,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e quatro reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 26 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:900DDEAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO Nº 00010/2025

O Pregoeiro do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025, que tem como objeto Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar, com serviços de Instalação, Alinhamento e Balanceamento inclusos, para os veículos pertencentes às diversas secretarias e ao Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa INDEFERIDO:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10401/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES (RB DIGITACAO) – CNPJ Nº 49.737.857/0001- 88, valor: R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216 de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

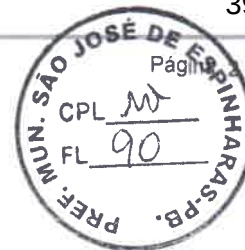
Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 3006
 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA;
 Elemento de Despesa: 33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
 COMUNICAÇÃO – PJ.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 23 de abril de 2025.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
 Secretário de Finanças

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
 Secretário de Finanças
 e Serviços de Tesouraria





As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a) Nome e Sobrenome / Nome e Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - b) Data e Local de Emissão / Issue Date and Place of Issue / Fecha y Lugar de Emisión - c) Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - d) Data de Validade / Expiration Date / Vencimiento - e) Documento Identificador / Single Number / Número de Documento - f) Categoria de Licenciamento / Authorization / Autorización - g) CPF - h) Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condutor - i) Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisso de Condutor - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Filiação / Filiation - Filiação - j) 12 Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA077030556<838<<<<<<<<<<
8711223F2602051BRA<<<<<<<<<<6
RENATA<<DE<BRITO<ALVES<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.737.857/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2023
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

RB DIGITACAO

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JOSE BORGES

NUMERO

12

COMPLEMENTO

APT 01

CEP

58.705-132

BAIRRO/DISTRITO

NOE TRAJANO

MUNICIPIO

PATOS

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RENATITAALVES@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 9951-2909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 09:18:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES
CNPJ: 49.737.857/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

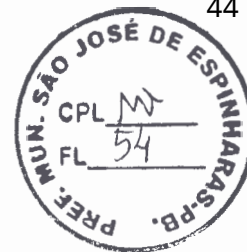
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:49 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **1CCC.0722.BA0D.76EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: CC02.7FC5.87B5.633A

Emitida no dia 30/04/2025 às 14:18:53

Nome Empresarial:

49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES

Endereço:

JOSE BORGES

Bairro:

NOE TRAJANO

Inscr. Estadual:

16.458.955-4

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

12

Complemento:

APT 01

CEP:

58705-132

CNPJ/CPF:

49.737.857/0001-88

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 08/05/2025

Contribuinte: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES		Inscrição Mercantil: 1000002248
		Sequencial: 349019
		Referência Loteamento:
Localização: JOSE BORGES, 12, CASA, JARDIM EUROPA		Cadastro Imobiliário: 52.023.040.0002.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 47313
Razão Social: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.737.857/0001-88		1000002248
Atividade Principal: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS		
Início Atividade: 28/02/2023		Validade: 07/07/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/lviews/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9DFC196E08C8E51641299CBFA070BF8C5188562

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.737.857/0001-88
Razão Social: RENATA DE BRITO ALVES
Endereço: R JOSE BORGES 12 / NOE TRAJANO / PATOS / PB / 58705-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

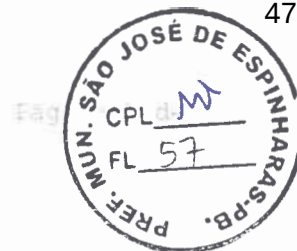
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042404546027020271

Informação obtida em 08/05/2025 15:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.737.857/0001-88
Certidão nº: 8917551/2025
Expedição: 17/02/2025, às 09:26:21
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.737.857/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.737.857/0001-88

Razão Social: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES

Nome Fantasia: RENATA DE BRITO ALVES

Certidão emitida às 14:24 de 30/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gs5J.4zHI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RB Digitação
49.737.857 Renata de Brito Alves
CNPJ: 49.737.857/0001-88
TEL. (83) 99951-2909 - PATOS-PB



DECLARAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Declaro de que não possuo em meu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que não possuo em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

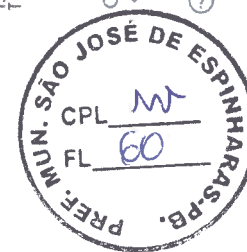
Declaro ter conhecimento e atender a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Patos – PB, 12 de maio de 2025.

Renata de Brito Alves
CPF: 071.732.324-22
Representante legal



🔍 rbdigitacao22@gmail.com



qu'il 8 de

Escrever

Mail

Caixa de entrada 216

ATA DA SESSÃO ...

Chat

Com estrela

Adiados

Meet

Rascunhos 110

Mais

**rbdigitacao**

para mim.

inglês → português

[Mostrar original](#)



Marcadores

Boa tarde.

Cadastro Banco de Dad...

Segue documentos em anexo como solicitado.

CADASTROS ENVIADOS

Cotacões

cplsj2017@hotmail.com

Documentação Bandas

Geral ja Lidos 262

9 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

 CCMEI-49737857...

 CNPJ.pdf

 5- **traballi**



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216 de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. **1385**, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

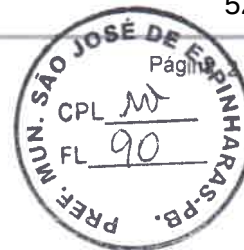
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

 **1º.** Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

 **THAISE GOMES DE SOUSA**
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 09:04:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 73239/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000104012025

Data da Publicação: 27/05/2025

Data da Assinatura: 22/05/2025

Data Final do Contrato: 22/05/2026

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas PB.

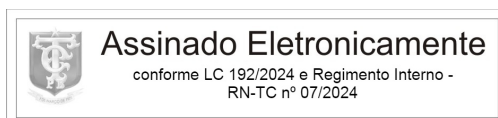
Contratado (Nome): 49.737.857 Renata de Brito Alves

Contratado (CNPJ): 49.737.857/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a528e59aedbb8fdb17d950a368b73245
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e0aa800f6919a43b91ed12ed5f148243
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d318797196a48b710f2a6bb977b01153
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1fa108fe24163f649fc83b8ae6bd5deb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4cf136349398bb7e5e78cd461382f451
Designação do gestor do contrato	Sim	4cf136349398bb7e5e78cd461382f451

João Pessoa, 05 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

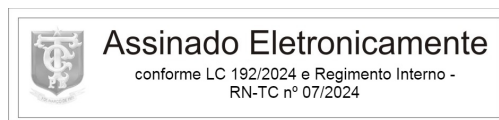
**Documento:** 73234/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 09:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73239/25 ao Documento 73234/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73234/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 33	1fa108fe24163f649fc83b8ae6bd5deb
Comprovante de publicidade	34 - 37	a528e59aedbb8fdb17d950a368b73245
Designação do gestor do contrato	38 - 39	4cf136349398bb7e5e78cd461382f451
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	d318797196a48b710f2a6bb977b01153
Comproventes de regularidade da contratada	41 - 50	e0aa800f6919a43b91ed12ed5f148243
Designação do fiscal administrativo do contrato	51 - 52	4cf136349398bb7e5e78cd461382f451
RECIBO PROTOCOLO	53	d32838d0faa2115a9098e13b6d01a526

João Pessoa, 05 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**